



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, 258 – Centro – Cep: 77990-000 – Fone: (0**63) 3426-1141 E-mail: camarasebto@uol.com.br

Decreto Legislativo nº 001/2016.

De 22 de setembro de 2016

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do município de São Sebastião do Tocantins/TO para Legislatura de 2017 a 2020, com base nas Emendas nº 19 de 04/06/1998 e nº 25 de 15/02/2000 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 49 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do (a) Prefeito (a) Municipal para próxima legislatura 2017/2020 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e o do Vice-Prefeito em parcela única no valor da metade do subsídio do Prefeito.


Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - É vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por este Decreto Legislativo.

Art. 4º - Fica assegurado a revisão geral anual aos subsídios fixados por este Decreto Legislativo, por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins,
em 22 de setembro de 2016.


Genivaldo Ferreira Lima
Presidente